



**CONVITE Nº 020/2021**

Fls. \_\_\_\_

**CONTRATO Nº 053/2021**

**"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA MOTORMEC RETÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI"**

**Referente:- CONVITE Nº 021/2021.**

Aos quatorze(14) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e vinte e um(2021), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa empresa **MOTORMEC RETÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ 26.918.410/0001-00, I.E. 438.389.186.118, com sede à Rua Alcides Nunes, nº 416, Jardim Vista Alegre, Cep 17520-010, na cidade de Marília-SP, fone (14) 3304-0033, e-mail bruno\_rastelli1@hotmail.com, representada pelo Senhor Claudinei Jose Barbosa, RG 6914385, CPF 706.737.138-49, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 021/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as peças e serviços destinados ao Ônibus Rodoviário Mercedes Benz Viaggio Marcopolo O-500, placas DTB-8935, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº 021/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ENTREGA**

Os serviços e peças de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES**



## CONVITE Nº 020/2021

Fls. \_\_\_\_

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 39.998,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR-01-1236200062.015-339030-840; FR-01-1236200062.015-339039-846, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior contratação.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 90 dias.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES



**CONVITE Nº 020/2021**

Fls. \_\_\_\_

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

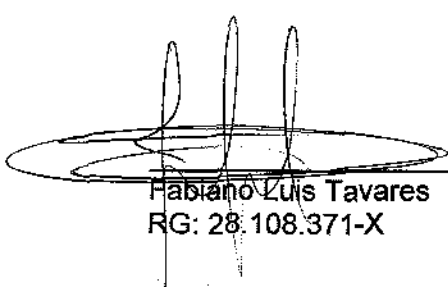
Echaporã, 14 de setembro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

  
**MOTORMEC RENÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Claudinei Jose Barbosa  
RG 6914385, CPF 706.737.138-49

**TESTEMUNHAS:**

  
Iara Marques Quirino  
RG: 33.128.271-9

  
Fabiano Luis Tavares  
RG: 28.108.371-X



**CONVITE Nº 020/2021**

Fls. \_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
**CONTRATADA:**  
**OBJETO:**

**ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 14 de setembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09, RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 - 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: Claudinei Jose Barbosa

Cargo: Representante Legal

RG 6914385, CPF 706.737.138-49

Endereço: Rua São Miguel 420, Bairro: Polon, Cep: 17507040

E-mail: [motormecmarilia@hotmail.com](mailto:motormecmarilia@hotmail.com)

Telefone: 14 99105-7065

Assinatura: \_\_\_\_\_